



AVISO DE ALTERAÇÕES II TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Pregão Eletrônico n.º 78/2008

(Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 3.931/01, 5.450/05, 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações)

Unidade:	CLCON – Coordenadoria de Licitações e Contratos
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Registro de preços para futuras prestações de serviços de recarga de extintores de incêndio, testes pneumáticos nas mangueiras de combate a incêndio e futuras aquisições de mangueiras de combate a incêndio.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia:	Consultar o portal www.comprasnet.gov.br
Hora:	Consultar o portal www.comprasnet.gov.br
Local:	www.comprasnet.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia:	Segunda a sexta-feira
Hora:	Das 12h às 18h
Local:	SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 333, Coordenadoria de Licitações e Contratos
Custo do edital impresso: R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha	

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais
www.tst.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Observação: o pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.gov.br, conforme o art. 19 do decreto n.º 5.450/05.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.tst.gov.br e www.comprasnet.gov.br



1. Objeto do Aviso.

- 1.1. O Pregoeiro informa que o objeto deste certame sofreu alterações, conforme nova redação dada pelo edital n.º 78/2008 que acompanha este aviso.
- 1.2. A data de abertura da sessão pública deve ser consultada pelos interessados no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET.
- 1.3. Ficam mantidas as demais condições.
- 1.4. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpl@tst.gov.br.
- 1.5. Esta licitação poderá ser acompanhada nos portais www.tst.gov.br e www.comprasnet.gov.br, locais onde são divulgados os prazos e demais informações do certame.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Pregão Eletrônico n.º 78/2008

(Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 3.931/01, 5.450/05, 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações)

Unidade:	CLCON – Coordenadoria de Licitações e Contratos
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Registro de preços para futuras prestações de serviços de recarga de extintores de incêndio, testes pneumáticos nas mangueiras de combate a incêndio e futuras aquisições de mangueiras de combate a incêndio.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia:	Consultar o portal www.comprasnet.gov.br
Hora:	Consultar o portal www.comprasnet.gov.br
Local:	www.comprasnet.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia:	Segunda a sexta-feira
Hora:	Das 12h às 18h
Local:	SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 333, Coordenadoria de Licitações e Contratos
Custo do edital impresso: R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha	

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais
www.tst.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Observação: o pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.gov.br, conforme o art. 19 do decreto n.º 5.450/05.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.tst.gov.br e www.comprasnet.gov.br



1. Objeto da Licitação.

1.1. O objeto deste certame é o registro de preços para futuras prestações de serviços de recarga de extintores de incêndio, testes pneumáticos nas mangueiras de combate a incêndio e futuras aquisições de mangueiras de combate a incêndio, conforme especificado na tabela abaixo, nos termos e condições constantes neste edital.

GRUPO 1 – itens de 1 a 7			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade para registro
1	Recarga em extintor tipo PQS 1 kg veicular (pó químico seco)	Un	25
2	Recarga em extintor tipo PQS 2 kg (pó químico seco)	Un	2
3	Recarga em extintor tipo PQS 4 kg (pó químico seco)	Un	4
4	Recarga em extintor tipo PQS 6 kg (pó químico seco)	Un	968
5	Recarga em extintor tipo PQS 20 kg (pó químico seco)	Un	3
6	Recarga em extintor tipo CO ₂ 6 kg	Un	336
7	Recarga em extintor tipo água pressurizada 10 litros	Un	635
Código CATSER: 00003662			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade para registro
8	Teste pneumático nas mangueiras de combate a incêndio	Un	307
Código CATSER: 00003662			
9	Mangueiras específicas para combate a incêndio, tipo 2, com 15 metros de comprimento e bitola 1,5 polegada cada uma.	Un	20
Código CATMAT: 00031496			



GRUPO 1 – itens de 1 a 7			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade para registro
1	Recarga em extintor tipo PQS 1 kg veicular. Classe B:C	Un	25
2	Recarga em extintor tipo PQS 2 kg (pó químico seco). Classe B:C	Un	2
3	Recarga em extintor tipo PQS 4 kg (pó químico seco). Classe B:C	Un	4
4	Recarga em extintor tipo PQS 6 kg (pó químico seco). Classe B:C	Un	740
5	Recarga em extintor tipo PQS 6 kg (pó químico seco). Classe A:B:C	Un	228
6	Recarga em extintor tipo PQS 20 kg (pó químico seco). Classe B:C	Un	3
7	Recarga em extintor tipo CO ₂ 6 kg	Un	336
8	Recarga em extintor tipo água pressurizada 10 litros. Classe A	Un	635
Código CATSER: 00003662			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade para registro
9	Teste pneumático nas mangueiras de combate a incêndio	Un	307
Código CATSER: 00003662			
10	Mangueiras específicas para combate a incêndio, tipo 2, com 15 metros de comprimento e bitola 1,5 polegada cada uma.	Un	20
Código CATMAT: 00031496			

(Redação dada pelo Aviso de Alterações II 78/2008)

2. Condições para Participação.

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em



- qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 2.1.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - 2.1.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST.
- 2.3. A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

3. Credenciamento dos Representantes.

- 3.1. O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.
- 3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.
- 3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. Forma de Apresentação da Proposta.



- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados o preço unitário de cada item integrante do grupo 1 e dos itens 8 e 9, expresso em reais, incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 4.1.1. No campo apropriado do sistema, o licitante deverá informar a quantidade a ser registrada;
 - 4.1.2. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.
- 4.2. Para o item 9 a proposta deverá especificar, nos campos apropriados do sistema, o fabricante, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TST.
- 4.3. No caso do grupo 1, os interessados deverão cotar todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.
- 4.4. No campo descrição complementar devem ser incluídas tão somente as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão implica a aceitação dos prazos indicados:
 - 4.4.1. Prazo de recarga/teste e/ou entrega de, no máximo, trinta dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços/fornecimento;
 - 4.4.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias.
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, **que deixarem de cotar qualquer item do grupo**, ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.6. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
 - 4.6.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - 4.6.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 4.6.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 4.6.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.
- 4.7. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.



- 4.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/06, para fazerem jus aos benefícios ali previstos.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços.

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados, e serão irreajustáveis.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas e lances que ofereçam preços excessivos ou inexeqüíveis.
- 5.2.1. O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

6. Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.
- 6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.2.1. O pregoeiro, ao abrir os itens para análise, abrirá o grupo e procederá a análise das propostas de cada item do grupo.
- 6.2.2. A desclassificação de um único item do grupo implicará a desclassificação da proposta para todo o grupo.
- 6.2.3. A **desclassificação** de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.
- 6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Na fase de lances, a disputa será por item, embora a classificação final seja pelo valor global do grupo.



- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.7. A cada lance ofertado por item, o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11. A empresa que ofertar o menor valor global do grupo, pelo critério de Julgamento por Preço Global – Lote, será classificada em primeiro lugar.
- 6.12. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.13. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. **Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, após verificação automática perante a Receita Federal do porte da empresa, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 6.204/07.**

7. Julgamento das Propostas.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar e observará os seguintes requisitos:
 - 7.1.1. A conformidade da proposta com as especificações do objeto;
 - 7.1.2. A compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado para registro.
- 7.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.



- 7.2.1. O pregoeiro avaliará, ainda, se a empresa classificada em primeiro lugar tem idoneidade para realizar o objeto a ser contratado.
- 7.3. Não será aceita proposta com o quantitativo inferior ao total previsto para registro.
- 7.4. **O pregoeiro realizará a aceitação da proposta para o grupo, sendo impossível aceitar parte dos itens.**
- 7.5. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.5.1. A negociação será realizada pelo chat disponibilizado no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.6. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.
- 7.8. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o pregoeiro examinará as propostas subseqüentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.9. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.10. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos.
- 7.11. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.
- 7.12. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade



jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 7.14. As empresas vencedoras obrigam-se a encaminhar novas propostas **quando solicitadas pelo pregoeiro, no prazo de uma hora contado da intimação**, por fac-símile ou meio eletrônico, com os valores readequados aos lances vencedores.
- 7.15. As empresas vencedoras do certame **somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro.**
- 7.16. O sistema eletrônico produzirá ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet e serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Habilitação dos Licitantes.

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:
- a) Habilitação jurídica;
 - b) Regularidade fiscal;
 - c) Qualificação econômica e financeira;
 - d) Qualificação técnica;
 - e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.2. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
 - 8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e
 - 8.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



- 8.3. A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007;
 - 8.3.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - 8.3.4.1. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e
 - 8.3.4.2. Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
 - 8.3.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
 - 8.3.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.
 - 8.3.6. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3.º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.
 - 8.3.6.1. Caso a empresa licitante não apresente a CND, o pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08-04-99.
- 8.4. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e



- 8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.4.2.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 8.4.2.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 8.4.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.5. A **qualificação técnica** será comprovada mediante:
- 8.5.1. Certidão de pessoa jurídica expedida ou visada pelo registro no Conselho Regional competente, comprovando o atual quadro de responsáveis técnicos da licitante.
- 8.5.2. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.



- 8.5.2.1. Comprova essa aptidão a apresentação de pelo menos um atestado de prestação de serviços de Recarga e de Teste hidrostático em extintores de incêndio, objeto desta licitação.
- 8.5.2.2. O atestado de prestação dos serviços pode ter sido emitido por pessoa jurídica tanto de direito público como privado, desde que devidamente registrado no Conselho Regional competente, referente a serviço realizado em qualquer época ou lugar e integrante do acervo técnico atual da empresa, caracterizando a execução do serviço sem irregularidades, podendo igualmente ser apresentada certidão a ele correspondente.
- 8.5.2.3. O acervo técnico da empresa é o somatório dos acervos técnicos dos profissionais da mesma.
- 8.5.3. Certificado de Credenciamento junto ao CBMDF – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, comprovando o cadastramento da empresa para as atividades de vistoria e comercialização de produtos de prevenção e combate a incêndios (NT 18/93/DST).
- 8.5.4. Registro da Declaração de Conformidade do Fornecedor, válido, expedido pelo INMETRO (Portaria n.º 173, de 12 de julho de 2006).
- 8.6. Disposições gerais sobre habilitação:
 - 8.6.1. Para conferir a qualificação técnica das empresas informada mediante documentos, o Pregoeiro poderá visitar as instalações da proponente, a seu critério e sem comunicação prévia, sob pena de exclusão do certame a qualquer tempo, em caso de discrepância.
 - 8.6.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.
 - 8.6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
 - 8.6.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados via fax, no **prazo de uma hora** contada da solicitação do



- Pregoeiro no sistema eletrônico, e apresentados no original ou por cópia autenticada em dois dias úteis após o encerramento da sessão pública.
- 8.6.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 8.6.7. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE 05/95), ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão Gestor do SICAF.
- 8.6.8. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.6.9. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.6.10. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.6.11. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 6.204, de 05/09/07.**

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos.

- 9.1. Até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



- 9.2. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que **não podem conter nenhum tipo de anexo**, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.
- 9.3. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentar as **razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.5. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos do TST, sita no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 333.



10. Prazos e Condições para assinar a Ata ou Retirar a Nota de Empenho.

- 10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TST convocará o proponente vencedor para assinar a ata de registro de preços, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.
- 10.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, o TST convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho.
- 10.4. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas neste edital e no art. 28 do Decreto 5.450/05.
- 10.5. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la.
- 10.6. Quando o proponente vencedor não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, bem assim do recebimento da nota de empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste Edital.
- 10.7. A Ata de Registro de Preços vigente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.8. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse para o órgão gerenciador da Ata, a fim de que esse indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



- 10.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11. Vigência do Registro de Preços

- 11.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de um ano.

12. Fiscalização da Execução Contratual.

- 12.1. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada por um servidor designado pela Administração, doravante denominado FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 12.2. São atribuições da FISCALIZAÇÃO, entre outras:
- 12.2.1. Encaminhar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SEAOF os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à CONTRATADA;
 - 12.2.2. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 12.2.3. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências verificadas.
- 12.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação.

- 13.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:
- 13.1.1. Provisória, mediante recibo, imediatamente após a execução das obrigações, para efeito de posterior verificação.



- 13.1.2. Definitiva, mediante recibo, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 13.2. O objeto executado em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazer no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 13.2.1. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 13.3. Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades do TST, o qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14. Condições de Pagamento.

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 14.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 4º andar, sala 420.
- 14.1.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 14.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.



- 14.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 14.4. O Contratante pagará à CONTRATADA a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste instrumento, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Reajustamento dos Preços.

- 15.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

16. Obrigações da Contratada.

- 16.1. Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital.
- 16.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 16.2.1. Atender as solicitações em, no máximo, 01 (um) dia útil, contados a partir da comunicação;
- 16.2.2. Concluir os reparos, no que se aplicar, em no máximo 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação do defeito.
- 16.3. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT.
- 16.4. Fazer constar nos selos de garantia as datas do vencimento da manutenção e do último teste hidrostático, fixados de forma que não cubram quaisquer gravações existentes.
- 16.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o TST.



- 16.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 16.7. A CONTRATADA não será responsável:
- 16.7.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
 - 16.7.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 16.8. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST.

- 17.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do TST;
 - 17.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
 - 17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18. Sanções para o Caso de Inadimplemento.

- 18.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
- 18.1.1. Advertência;
 - 18.1.2. Multa;
 - 18.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;
 - 18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.2. O atraso na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.



- 18.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 18.1.3 e 18.1.4 deste edital, como também a inexecução total do contrato.
- 18.3. O descumprimento do prazo de retirada do empenho ou a recusa em aceitá-lo implicará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total empenhado e o impedimento para contratar com o TST por período de até cinco anos.
- 18.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 18.5. Aquele que, convocado no prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto 5450/05.
- 18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 18.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 18.8. A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo.
- 18.9. No caso de rescisão por inadimplência, o TST poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para retirar a nota de empenho no prazo estabelecido neste edital, após comprovada a habilitação e feita a negociação.



19. Generalidades.

- 19.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 80001.
- 19.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 19.3. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.gov.br.
- 19.4. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.gov.br e www.comprasnet.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE – 078/2008

No dia ___ de _____ de 2008, no Tribunal Superior do Trabalho, registra-se o preço da empresa abaixo identificada para futuras prestações de serviços de recarga de extintores de incêndio, testes pneumáticos nas mangueiras de combate a incêndio e futuras aquisições de mangueiras de combate a incêndio, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico n.º 78/2008. As especificações técnicas constantes do processo administrativo TST 500.616/2008-4, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Este registro de preços tem a vigência de um ano, até ___ de _____ de 2009.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Registrado
1	Recarga em extintor tipo PQS 1 kg veicular. Classe B:C	Un	25	
2	Recarga em extintor tipo PQS 2 kg (pó químico seco). Classe B:C	Un	2	
3	Recarga em extintor tipo PQS 4 kg (pó químico seco). Classe B:C	Un	4	
4	Recarga em extintor tipo PQS 6 kg (pó químico seco). 740 unidades da classe B:C e 228 unidades da classe A:B:C	Un	968	
5	Recarga em extintor tipo PQS 20 kg (pó químico seco). Classe B:C	Un	3	
6	Recarga em extintor tipo CO2 6 kg	Un	336	
7	Recarga em extintor tipo água pressurizada 10 litros. Classe A	Un	635	
8	Teste pneumático nas mangueiras de combate a incêndio	Un	307	
9	Mangueiras específicas para combate a incêndio, tipo 2, com 15 metros de comprimento e bitola 1,5 polegada cada uma.	Un	20	



Empresa vencedora:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone: (..)

Fax: (..)

Email:

Alexandre de Jesus Coelho Machado
Diretor-Geral da Secretaria do
Tribunal Superior do Trabalho

Nome
Cargo
Empresa

Luiz Maurício Penna da Costa
Coordenador de Licitações e Contratos
Tribunal Superior do Trabalho